



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO N.º 248/2011  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 12/12/2011**

Autorizo o pleiteado pela Senhora Secretária Municipal de Administração, dentro do valor informado no processo sob n.º 248/2011.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito de Matinhos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO N.º 248/2011**  
**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARA: PROCURADORIA JURIDICA**  
**DATA: 12/12/2011**

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Franciele da Silva**  
Diretora do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2011 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2011 – PMM**, que prevê a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA O POSTO DE ATENDIMENTO PARCIALMENTE INFORMATIZADO DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, em favor da empresa **COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA ME**, CNPJ N.º 10.327.028/0001-91, no valor de R\$4.916,83 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 248/2011 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2011 - PMM

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 10.327.028/0001-91, com sede à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, n.º 1052, Sobre Loja 01, Hauer, representada pelo representante legal Sr. Romulo Augusto Havro Winter, portador do RG n.º 8.370.085-8 e do CPF n.º 038.367.669-06, de acordo as cláusulas abaixo determinadas

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA O POSTO DE ATENDIMENTO PARCIALMENTE INFORMATIZADO DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2011 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	UND	Placa mãe (Motherboard) e Processador: Processador Mínimo de 2,4 Ghz, INTEL core 2 DUO ou AMD Athlon X2 Dual Core, Memória cachê L2 de 512 KB ou 1 MB; Cooler recomendado pelo fabricante; Front Side Bus de 400 a 800 MHz (INTEL) ou Hyper Transport de 2000 MHz (AMD); Controladora padrão SATA, com suporte para 04 dispositivo; 01 interface paralela padrão Centronics para impressora paralela se conectada na estação. 04 interfaces padrão USB 2.0, 02 interfaces padrão PS/2 para teclado e mouse; 02 slots de memória com capacidade de instalação (expansão) de 4.0 GB; 01 slot padrão de PCI-E; Velocidade clock interno de 1,6 GHz	R\$750,00	R\$750,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

2	1	UND	Gabinete: Mini torre, Fonte com extensão de entrada de +- 100/127 e +- 208/220 VAC, 60 Hz para suporta os componentes solicitados, com potencia de 250 W;	R\$244,00	R\$244,00
3	1	UND	Memoria RAM - DDR - 2, Capacidade de 1,0 GB Velocidade de 533 Mhz	R\$68,00	R\$68,00
4	1	UND	Hard Disk (HD) – Capacidade de 500 GB SATA 2	R\$346,94	R\$346,94
5	1	UND	Interface de rede interna: Conexão em slot PCI de 32 Bits ou on-board; Porta Padrão IEEE 802.3u 10/100/1000 Base-T; Conector RJ-45	R\$32,00	R\$32,00
6	1	UND	Scanner até 4.800 dpi – com ou sem ADF (Alimentador automático de folhas), Scanner de mesa interface USB 2.0, Padrão WIA(Windows Image Acquisition), Alimentação de folhas soltas; Resolução óptica de até 4.800 dpi; Resolução interpolda de 25 a 19.200 dpi; Resolução de hardware até 4.800x 4.800 dpi; profundidade de cores de 48 bits entrada; 256 níveis de cinza; Utilização de documento em formato A4; Possibilidades de digitalizar documentos coloridos; Com software de captura e tratamento de imagens; Com software de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), em portugues – Brasil; Compatibilidade com Windows MS Windows XP Professional e MS Windows Vista, Seven Se com alimentador Automático de Do	R\$628,00	R\$628,00
7	1	UND	Impressora Laser: Características Mínimas recomendadas; Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi; velocidade nominal de 35 ppm; Memória mínima de 64 MB instaladas; alimentação automática de papel; impressão em papel tamanho A4, não necessariamente full duplex (frente e verso). Com fontes residentes; tensão de entrada de 110 -127 VCA (+- 10%); interface paralela padrão centronics e/ou USB interface para rede Ethernet padrão RJ-45, interna, compatibilidade com MS Windows XP Professional, Vista	R\$2.250,00	R\$2.250,00
8	1	UND	Leitor de Códigos de Barras – Características Mínimas recomendadas; Leitor USB para boleto bancário; Dimensão recomendadas: 60mm (L) x 40mm (A) x 100mm(C) com peso Aproximado de 235 g proprio para trabalho manual em escritório; Interface USB ou PS/2 com adaptador par teclado, consumo recomendado: 80mA e sem a necessidade de alimentação externa; compatibilidade: Padrão de código de barras; padrão FEBRABAN;	R\$173,00	R\$173,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			compatibilidade: Microsoft Windows XP ou Vista		
9	1	UND	Mouse óptico para entrada PS/2; Teclado 104 teclas padrão ABNT II para entrada PS/2, Monitor LCD 18,5"	R\$424,89	R\$424,89

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega dos objetos da presente licitação será de até 05 (cinco) dias, contados após a data de emissão do respectivo CONTRATO DE FORNECIMENTO.

## CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor total do objeto desse contrato é de R\$4.916,83 (quatro mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos objetos contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

04. Secretaria Municipal de Administração

04.01. Gabinete do Secretario

0412200072006000 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00 Material de Consumo - Reduzido 78 – Fonte 01000

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente – Reduzido 87 – Fonte 01000

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.011.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### **COMERCIAL VIEIRA & WINTER LTDA -ME**

Rômulo Augusto Havro Winter  
CPF nº 038.367.669-06  
Representante legal  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**